

EDITAL Nº 8/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.002098/2023-87

DOCUMENTO SEI Nº 1858781

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e pela PORTARIA nº 279/REIT- CGAB/IFRO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, SEI nº 1841299 e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, por meio do Centro de Idiomas do Departamento de Extensão – CI/DEPEX, torna público o Edital de Seleção Simplificada para vagas dos cursos de Formação Inicial e Continuada de: **Espanhol Básico; Inglês Básico; Italiano Básico; Língua Italiana e Interculturalidades; e Língua Portuguesa para Estrangeiros.**

1. OBJETO, OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Este edital compreende a oferta de Cursos, com foco na aquisição ou aperfeiçoamento em línguas estrangeiras.

1.1. O público-alvo será composto pela comunidade Interna e Externa do IFRO *Campus* Vilhena. Para ingressar nos cursos: Espanhol Básico; Inglês Básico; Italiano Básico; Língua Italiana-Interculturalidades; e Língua Portuguesa para Estrangeiros, conforme regra deste edital, será exigido comprovante de conclusão ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio no ano de 2023.

1.2. Os cursos serão oferecidos na modalidade presencial ou EAD, conforme quadro 2, com início das atividades a partir de março de 2023.

1.3. O curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros terá como públicos-alvo Estrangeiros, preferencialmente residentes em Vilhena.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. Os cursos, vagas e requisitos mínimos de formação para ingresso estão dispostos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Cursos, vagas e requisitos mínimos.

Cursos	<i>C a m p u s</i> do IFRO (local de oferta)	Requisito mínimo de Formação / e idade mínima para ingresso no curso	Vagas
Curso de Formação Inicial - Espanhol Básico	Fundação Cultural de Vilhena (Presencial)	Ensino médio em curso ou concluído. Idade Mínima: 14 anos	20
Curso de Formação Inicial - Inglês Básico	Fundação Cultural de Vilhena (Presencial)	Ensino médio em curso ou concluído. Idade Mínima: 14 anos	20
Curso de Formação Continuada - Italiano Básico	Fundação Cultural de Vilhena (Presencial)	Ensino médio em curso ou concluído. Idade Mínima: 14 anos	30
Curso de Formação Continuada - Língua Italiana e Interculturalidades	Vilhena (EAD)	Ter concluído o curso de Italiano Básico com carga horária de 40 horas ou mais. Ensino médio em curso ou concluído. Idade Mínima: 14 anos	20
Curso de Formação Continuada - Língua Portuguesa para Estrangeiros	Fundação Cultural de Vilhena (Presencial)	Ensino Fundamental Incompleto Idade Mínima: 14 anos	20

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e destinadas aos que tiverem interesse nos cursos ofertados, com observância às regras deste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, pelo link: <https://inscricao.ifro.edu.br/>.

3.3. O candidato **NÃO** poderá se inscrever em mais de um curso, mesmo não havendo conflito de horário.

3.4. O candidato **NÃO** pode estar matriculado em outro curso, em qualquer *Campus* do IFRO, no mesmo horário do curso que esteja pleiteando.

3.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme abaixo detalhado:

3.5.1. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetuadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

3.5.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.6. O Departamento de Extensão e Centro de Idiomas – DEPEX/CI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. OFERTA DOS CURSOS

As cargas horárias dos cursos estão apresentadas, juntamente com programação, no quadro 2 abaixo. Nesta programação, constam o local de oferta, datas e horários dos cursos.

Quadro 2: Carga horária e programação dos cursos.

Curso	Carga Horária	Modalidade	Data de Início (Previsão)	Previsão de Encerramento	Dias e horários
Curso de Formação Inicial - Espanhol Básico	160h	Presencial	Março/2023	Julho/2023 (Módulo 1)	quartas-feiras das 18h30min as 20h30min
Curso de Formação Inicial - Inglês Básico	180h	Presencial	Março/2023	Julho/2023 (Módulo 1)	segundas-feiras das 19h as 21h
Curso de Formação Continuada - Italiano Básico	40h	Presencial	Março/2023	Julho/2023	terças-feiras das 18h30min as 20h30min
Curso de Formação Continuada - Língua Italiana e Interculturalidades	40h	EAD	Março/2023	Julho/2023	sextas-feiras das 18h30min as 20h30min
Curso de Formação Continuada - Língua Portuguesa para Estrangeiros	80h	Presencial	Março/2023	Dezembro/2023	quintas-feiras das 19h as 21h

4.1. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino, a serem apresentados no início das aulas.

4.2. Compete aos estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores e coordenador do curso sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.

4.3. Receberão certificado de conclusão do respectivo curso os candidatos que cumprirem pelo menos 75% de frequência e 70% de aproveitamento nas atividades aplicadas nas aulas presenciais e/ou EAD.

4.4. As faltas só serão justificadas por meio de documentos oficiais (atestados médicos ou declarações oficiais) enviados para o professor. Essas faltas justificadas oficialmente não serão contabilizadas para efeito de reprovação.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, por ordem de inscrição.

5.2. A classificação ocorrerá dentro do volume de vagas previstas e por ordem de inscrição, mas todos os candidatos excedentes, regularmente inscritos, serão relacionados em uma lista de suplência (ou de espera), com expectativa de segunda chamada.

5.3. O resultado da classificação no processo seletivo será divulgado no endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>

6. MATRÍCULA

6.1. As matrículas serão finalizadas após a conferência dos documentos pela CRA - Coordenação de Registro Acadêmico.

6.1.1. Serão selecionados os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) tenham a formação mínima exigida conforme Quadro 1 deste Edital;

6.2. Os documentos escaneados a serem enviados e anexados na página da Pré-Matrícula são os relacionados abaixo:

- Ficha de Matrícula (**Anexo I**);
- Documento de Identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;
- CPF;
- Foto 3X4 atualizada;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de escolaridade do ensino médio ou comprovante de matrícula (para os que ainda estão cursando o ensino médio);
- Documento de identificação com foto e CPF dos pais ou responsável (para candidatos menores de 18 anos);
- Autodeclaração de escolaridade (**Somente para os candidatos ao curso de Língua Portuguesa para Estrangeiros**) (**Anexo II**).

6.3. O IFRO não se responsabiliza por documentos enviados errado.

6.4. O não-comparecimento, sem justificativa, dos estudantes na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula e convocação de outro candidato da lista de suplência ou espera.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto ABAIXO, e são aplicáveis a todos os cursos ofertados neste edital:

No	Etapa	Período	Meio
1	Lançamento de edital	24/02/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
	Inscrições	início: 27/02/2023	

2	dos candidatos	término: 06/03/2023 (até as 18:00 horas)	https://inscricao.ifro.edu.br/
3	Resultado Preliminar da Inscrição	08/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
4	Recurso contra os resultados da Inscrição	09/03/2023	cidiomas.vilhena@ifro.edu.br
5	Resultado Final da inscrição e convocação	13/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
6	Pré-matricula	início: 14/03/2023 término: 17/03/2023 (até as 18:00 horas)	Serão encaminhadas na homologação do Resultado final deste edital informações sobre os procedimentos da matrícula.
7	Aula inaugural	22/03/2023	horário a ser divulgado posteriormente

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Endereços dos locais de aulas:

- IFRO - Campus Vilhena - Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena, Rondônia, Cep: 76982-270
- Fundação Cultural de Vilhena - Av. Tancredo Neves, 3845 - Jardim América, Vilhena - RO, 76980-730, esquina com Presidente Nasser.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Centro de Idiomas - Depex Campus Vilhena.

8.3. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cidiomas.vilhena@ifro.edu.br

RODRIGO ALECIO STIZ
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Vilhena
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 279/REIT- CGAB/IFRO, de 06 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 24/02/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1858781** e o código CRC **4916B5A1**.

ANEXO I

FICHA DE MATRÍCULA

Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):

RG/Órgão Expedidor: CPF:

Data de Nascimento: Naturalidade:

Curso:

Campus:

Modalidade de Ensino: () Presencial () Ensino a Distância – EaD

Sexo: Pessoa Transgênero: () Sim () Não

E-mail (letra legível):

Telefone
Pessoal: () Tel. Emergencial: ()

Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim

Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva ()
Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez ()
) Surdo Cegueira

() Outra(s). Especifique:

Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett ()
Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique:

Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

1 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial.

2 Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

3 Cadastro de Pessoa Física – CPF (<https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/assuntos/meu-cpf>).

4 Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).

5 Histórico Escolar do Ensino Médio para os Concluintes, ou Comprovante de Matrícula para os que ainda estão cursando o Ensino Médio.

Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

7 Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos. Responsável legal pelo candidato estrangeiro com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (em substituição ao RG), Passaporte ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça").

OBSERVAÇÕES

1 Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).

2 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

3 NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.

Foto 3x4 padrão de documento oficial:

- A fotografia deve ser colorida;
 - A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco;
 - O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera;
 - Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;
 - O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis;
 - Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos;
- 4
- Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem

impedir a visualização perfeita dorosto do requerente.

Orientações coletadas do Portal do Ministério de Relações Exteriores – MRE.

Publicação: <<https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Atlanta/pt-br/file/B%20Fotos%20padr%C3%A3o%20CAO.pdf>>.

NÃO será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

1. Via e-mail (por correio eletrônico);
2. Via postal (por correios);
3. Via fax;
- 5 4. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
5. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
6. Incompleta.

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:

I– Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fiéis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando- se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte." – grifo nosso;

Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]

Art 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

3.TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu,

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em _____/_____/_____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução:

_____, e que conclui no ano de _____ pela instituição _____, para fins de matrícula em curso de Formação Inicial e Continuada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Referência: Processo nº 23243.002098/2023-87

SEI nº 1858781